

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

49
Câmara

LEI Nº 1.454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982 -

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LORENA, PARA O TRIÊNIO DE 1983/1985.

LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lorena, para o triênio de 1983/1985, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 543.930.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1983		1984		1985		TOTAL
Déficit do Orçamento Corrente	(-)	4.361.000,00	-	-	-	(-)	4.361.000,00
Operações de Crédito		83.850.000,00		33.900.000,00		48.800.000,00	166.550.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis		50.000,00		100.000,00		200.000,00	350.000,00
Transferências de Capital		65.991.000,00		130.000.000,00		220.000.000,00	415.991.000,00
TOTAL:.....		145.530.000,00		164.000.000,00		269.000.000,00	578.530.000,00



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.454/82)

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa	3.500.000,00	7.000.000,00	14.000.000,00	24.500.000,00
03 - Administração e Planejamento	8.630.000,00	13.500.000,00	20.000.000,00	42.130.000,00
08 - Educação e Cultura	7.700.000,00	21.000.000,00	48.500.000,00	77.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	15.600.000,00	30.000.000,00	52.000.000,00	97.600.000,00
15 - Assistência e Previdência	500.000,00	2.500.000,00	4.500.000,00	7.500.000,00
16 - Transporte	75.000.000,00	90.000.000,00	130.000.000,00	295.000.000,00
TOTAL.....	110.930.000,00	164.000.000,00	269.000.000,00	543.930.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.600.000,00	-	-	34.600.000,00
	145.530.000,00	164.000.000,00	269.000.000,00	578.530.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.



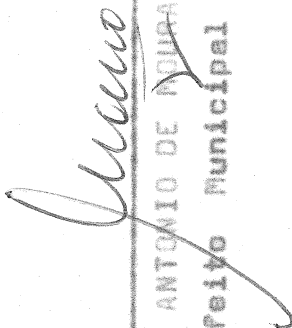
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.454/82)

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 1982.



LUIZ ANTONIO DE MOURA
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do
Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 03 de dezembro de 1982.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =